

Decreto n. 191/2020, de 22 de julho de 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar durante o período da Pandemia do COVID-19.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Laguna Carapã;

Considerando a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período que se estender a pandemia do COVID-19 o Conselho Tutelar trabalhará em regime de escala de seus membros, sendo que deverá estar aberto para atendimento ao público das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo único: durante os horários em que a sede estiver fechada, os conselheiros tutelares trabalharão em regime de plantão, com atendimento por telefone.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 22 de julho de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja